# DECRETO N. 3.477, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987.

Abri Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e com fundamento no item I, Artigo 49 da Lei n9 136 de 01 de dezembro de 1986 e de acordo com o Artigo 79 da Lei n9 165 de 30 de setembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Credito Especial no valor de Cz$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados) a seguinte Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 5.000.000,00

27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA 5.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE 5.000.000,00

CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS

TOTAL 5.000.000,00

PROJETO /ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

27.01.03.09.566.2.199

Participação no Capital da Empresa

de Navegação de Rondônia- S/A ENARO 5.000.000,00 5.000.000,00

TOTAL 5.000.000,00

Art. 2º-0 valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 19, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL

1390.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS 5.000.000,00

TOTAL 5.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária, estabelecidas pelo Decreto nº 3149, de 22 de dezembro de 1986.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador

**WILSON TIBURCIO NOGUEIRA**

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral